



## APOIO FINANCEIRO

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LÍRIOS DO CAMPO PINHEIRO-CABIÇALVA

#### Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho do movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário os clubes, associações coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de comparticipações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do nº.2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal em reunião de Câmara do dia 03 de abril de 2023, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente protocolo de comparticipação ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, de acordo com o artigo.º 16 e artigo.º 21 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.



**Primeiro Outorgante:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque; e

**Segundo Outorgante:** Associação Desportiva e Cultural Lírios do Campo Pinheiro-Cabiçalva, pessoa coletiva, com o NIPC 510 535 941, com sede em rua do clube 5, nº 41, 2490-616, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, representado neste ato pelo Presidente da Direção Jorge Alexandre Santos Baptista

#### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

O presente contrato visa regulamentar o apoio à atividade Desportiva, pelo segundo outorgante, assim como, os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo.

Constitui objeto do presente contrato de apoio financeiro a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática da modalidade de Futsal de no concelho de Ourém.

#### **Cláusula 2<sup>a</sup>**

##### **Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de dezembro de 2023.

#### **Cláusula 3<sup>a</sup>**

##### **Regime de comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém ao **Associação Desportiva e Cultural Lírios do Campo Pinheiro-Cabiçalva**, para apoio à execução do programa de atividades



referido na cláusula 1<sup>a</sup> do presente contrato de apoio financeiro, corresponde ao valor de 990,00€, e será paga em 1 (uma) tranche, com o seguinte valor:

- 1<sup>a</sup> Tranche – 990,00€ (Novecentos e noventa euros) em abril de 2023.

#### **Cláusula 4<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente contrato de apoio financeiro de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
- b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;
- c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;
- d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: organização de torneios, participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município.
- e) Na prática da sua atividade regular as associações devem de garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes, campos sintéticos e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.

#### **Cláusula 5<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

O Segundo outorgante deverá incluir no equipamento oficial, assim como em material de divulgação do evento, o logo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

#### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

##### **Incumprimentos do Contrato**

O incumprimento do presente contrato de apoio financeiro, por culpa do segundo outorgante, confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua comparticipação.



### **Cláusula 7<sup>a</sup>**

#### **Casos Omissos**

Para os casos omissos no presente contrato de apoio financeiro, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ou outro documento que o venha a substituir, assim como, o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

### **Cláusula 8<sup>a</sup>**

#### **Cabimento**

Este Contrato Programa de apoio financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico na classificação económica 02/040701 do orçamento e na rubrica 02-002-2023/27-1 das grandes opções do plano para o ano 2023.

### **Cláusula 9<sup>a</sup>**

#### **Publicitação**

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este contrato de apoio financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt).

### **Cláusula 10<sup>a</sup>**

#### **Documentos Complementares**

Fazem parte do presente contrato de apoio financeiro os documentos complementares:

- Plano de desenvolvimento Desportivo /Plano Anual de Atividades 2023.

Ourém, 21 de abril de 2023

**Pelo Primeiro Outorgante**

Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

**Pelo Segundo Outorgante**

Jorge Alexandre Santos Baptista

## PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2023

- 1 – Realizar encontros de jogos de Futsal nas épocas mais festivas, Páscoa/Natal ou no início de período de férias ;
- 2 – Organização de várias caminhadas durante o ano, incentivando a população para o exercício físico;
- 3 – Proporcionar aos nossos associados e aos seus filhos a ocupação dos seus tempos livres de uma forma saudável;
- 4 – Formar um conjunto de torneios e atividades desportivas que tragam reconhecimento e importância para um estilo de vida saudável, nas vertentes recreativa e competitiva.

A conjuntura atual, caracterizada por uma grande instabilidade socioeconómica, durante o corrente ano, dificultou bastante a dinâmica da Associação, no respeitante à angariação de fundos para o apoio à nossa atividade, o que nos deixa muito apreensivos pelo que vamos trabalhar no sentido de minimizar os efeitos negativos.

Durante o próximo ano e tendo em atenção as perspetivas de grande imprevisibilidade económica, geradora de instabilidade social, a A.D.C.L.C.P.C vai prosseguir a sua ação de fomento e promoção desportiva, dos seus aderentes, assim como da comunidade onde se insere, criando e oferecendo condições para que os jovens e adultos se sintam integrados e se envolvam no desenvolvimento da sua terra.

## Projetos/ Atividades para 2023

No seguimento das ações e dos contactos já iniciados, a atual Direção propõe para o próximo ano, a implementação de vários projetos/ atividades, dos quais se destacam os seguintes:

- Participar no campeonato de Futsal;
- Organizar jogos tradicionais;
- Organizar caminhadas;

A bem do desporto e da cultura.

Pinheiro, 07 de Abril de 2022